

Lei n.º 1.632 /2000

Cria o Conselho de Alimentação Escolar Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, na forma estabelecida na Legislação.

Art.2º- As competências da CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo observada a Legislação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.388/96, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11/08/2000.

Cachoeira de Minas, 30 de novembro de 2000

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.